



3ª PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE NITERÓI

Ref. ao Proc. MPRJ 2022.00177726

PA nº 001/2022

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado perante à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói, para acompanhar e fiscalizar, durante o ano de 2022, o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Niterói – CRIAAD Niterói, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e a Lei Federal 12.594/2012 (SINASE).

Portaria de instauração (index 001).

Resolução nº 67/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o respectivo anexo (index 02).

Cópia da Deliberação CEDCA/RJ nº64/2019 (index 003), que dispõe sobre a inscrição dos Programas de Atendimento Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas.

Nesse contexto, foi esclarecido pelo DEGASE que as inscrições no CEDCA não serão efetivadas de forma individualizada pelas unidades, mas sim pelo DEGASE em sua totalidade (index 004).

Decisão confirmando o retorno gradual das atividades do CRIAAD/Niterói, determinando que os adolescentes, independentemente do início ou não das atividades escolares, retornassem ao cumprimento da medida, no dia 05/10/2020, respeitando-se a ocupação de apenas 50% das vagas, à critério da administração e Protocolo Operacional Padrão – POP 04 (index 005).

Regimento único das Unidades de Execução de Medida Socioeducativa de Semiliberdade (index 006).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Protocolo Operacional Padrão – POP 07 (index 007).

Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Estado do Rio de Janeiro, o qual traz alterações para a unidade de cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade de Niterói (index 008).

Relatório enviado ao CNMP, referente à visita institucional realizada no dia 06/10/2021 (index 009) e relatório elaborado pela assistente social (index 010).

Decisão do Juízo da Infância e Juventude, suspendendo as atividades do CRIAAD/Niterói, pelo prazo de 15 dias, a contar de 17/01/2022, diante da sugestão da UBS Engenhoca e, considerando o aumento significativo dos casos de COVID-19 (index 012).

Protocolo Operacional Padrão – POP 09 (index 13).

Listagens de funcionários e terceirizados lotados no CRIAAD/Niterói, com as suas respectivas funções e cargas horárias (index 025).

Relatório de inspeção semestral, enviado ao Conselho Nacional do Ministério Público, referente à visita realizada em 23/03/2022 (index 027) e respectivo relatório elaborado pela equipe técnica (index 028).

Ofício encaminhado pelo CRIAAD/Niterói, informando o encerramento do sistema de rodízio criado em razão da pandemia da Covid-19 (index 029).

Licença sanitária do CRIAAD/Niterói, referente ao ano 2022 (index 030).

Ofício encaminhado pela Direção Geral do DEGASE, esclarecendo que aguarda a conclusão do procedimento de licitação para que, após a homologação, possa efetuar a compra de novos computadores para o CRIAAD/Niterói (index 035 e 052).

No dia 14/09/2022, foi realizada visita institucional, sendo juntado o relatório elaborado pela assistente social (index 060).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício encaminhado pela Direção Geral do DEGASE (index 069), informando que a viatura do CRIAAD/Niterói foi substituída.

Informação encaminhada pela Direção Geral do DEGASE (index 075), no sentido de que as obras realizadas pela EMOP, nos banheiros dos alojamentos, estavam em andamento, com conclusão prevista até o dia 31/10/2022. E, conforme documentos constantes nos index 077 e 082, foi esclarecido que as obras perdurariam até o dia 06/11/2023.

Ofício enviado pela SMASES (index 079), informando o agendamento de reunião com o CRIAAD/Niterói, a fim de solucionar o fluxo de concessão do cartão de vale transporte para adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade.

E, no index 087, consta nova informação da SMASES, no sentido que o prazo mínimo para a família acessar o benefício do Cartão “RioCard é de 30 dias.

Informações enviadas pelo CRIAAD/Niterói, no sentido de que a obra do banheiro dos alojamentos foi concluída e que o fluxo para a concessão do vale transporte foi alterado, sendo criado um formulário físico, a fim de otimizar o tempo de concessão do referido cartão (index 089).

Sucintamente, é o relatório.

O Procedimento Administrativo em tela foi instaurado para acompanhar e fiscalizar o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Niterói – CRIAAD/Niterói, no ano de 2022.

No curso do procedimento, foram realizadas, por esta Promotora de Justiça, de acordo com o disposto na Resolução n. 67/2011, duas fiscalizações presenciais na unidade, em conjunto com a equipe técnica do Ministério Público, com o objetivo de verificar as condições de instalação, bem como o atendimento prestados aos adolescentes.

Insta salientar que, durante a última inspeção, ocorrida em 14 de setembro de 2022, foi constatado que a unidade se encontrava em condições satisfatórias, no que diz respeito à estrutura, limpeza e alimentação. Verificou-se, contudo, a necessidade de realização de algumas melhorias, em especial em relação aos computadores da equipe técnica,



troca da viatura para condução dos adolescentes, sendo oficiado ao DEGASE neste sentido.

Com efeito, com relação à viatura, a mesma foi substituída e, quanto aos computadores, os mesmos serão disponibilizados após a conclusão do processo de licitação.

Deste modo, é de se reconhecer a perda do interesse no prosseguimento do presente, já que o mesmo alcançou o seu objetivo, tendo em vista que promoveu o acompanhamento e fiscalização pelo período estabelecido na Portaria de instauração, qual seja, durante o ano de 2022, não havendo qualquer outra medida a ser adotada, no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Ressalto que permanece em trâmite, nesta Promotoria de Justiça, o P.A. nº 03/2018, que visa acompanhar e fomentar a expedição do Alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária da unidade de cumprimento de medida de semiliberdade.

E, nesta data, foi instaurado novo Procedimento Administrativo, com o fim de fiscalizar o CRIAAD/Niterói no ano de 2023, nos termos do art. 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, conforme cópia da Portaria em anexo.

Por conseguinte, determino o ARQUIVAMENTO DESTES PROCEDIMENTO, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, com a posterior remessa da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, no prazo de três (3) dias, consoante art. 37, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta promoção ao CAO-Infância, em atendimento ao disposto no art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Niterói, 27 de fevereiro de 2023.

LISIANE A. ERTHAL ROCHA DE MOURA
Promotora de Justiça